

Ministério da  
Fazenda

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato DRF/SOR nº 05/2016, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de vigilância desarmada para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba e Agências jurisdicionadas.**

A União, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com sede na rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 111 – Alto da Boa Vista, na cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0127-43, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Otávio Luís Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística, nomeado(a) pela Portaria RFB nº 7.428, publicada no *DOU* de 02 de maio de 2007, inscrito(a) no CPF nº 034.392.528-17, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.206.903-4, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do §8º combinado com o §9º do artigo 334 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09/10/2017, publicada no D.O.U. em 11/10/2017, doravante denominada CONTRATANTE, e a AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.447.264/0001-37, sediada na Rua Abolição, 131 – Bela Vista – CEP 01319-010, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fábio Ramos Neri, portador da Carteira de Identidade nº 29.143.300-5, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF nº 316.921.718-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 16034.720.070/2016-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional/3ª. Região, conforme determina o inciso IV do artigo 12 e no caput do Artigo 13 da Lei Complementar nº 73, de 10/02/1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 05/2016, celebrado em 03/10/2016, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, nos termos em que permitido pela Cláusula Segunda e alteração da Cláusula Sexta, item 6.13.5, em atendimento ao artigo 3º, inciso I e artigo 13 da Portaria MP nº 409/2016.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2018 até 31/10/2019, conforme a Cláusula Segunda do instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A cláusula 6.13.5 do contrato 05/2016 passará a ter a seguinte redação:

6.13.5. índice IPCA/IBGE – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 461.238,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais) a parte fixa e até R\$ 2.143,44 (dois mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) a parte variável.

No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 76.873,00 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais) para a parte fixa, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2018NE800003, apropriada no elemento de despesa 339037, vinculado à atividade ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE – PTRES 089116, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PEDIDO POSTERIOR DE REPACTUAÇÃO**

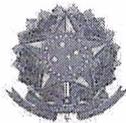
Fica assegurado à Contratada o direito de pleitear a repactuação, posteriormente à prorrogação, caso a convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo da categoria não seja registrado no órgão do Ministério do Trabalho até a data da assinatura deste instrumento ou registrado em data próxima.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo

Ministério da  
Fazenda

Receita Federal

aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba.

Sorocaba, 04 de Outubro de 2018.

**Otávio Luís Silveira**  
Chefe Sepol

**Fábio Ramos Neri**  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CF - 077.851.128-80





## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por CAROLINA DE ALMEIDA CARMO em 04/10/2018 12:02:00.

Documento autenticado digitalmente por CAROLINA DE ALMEIDA CARMO em 04/10/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por OTAVIO LUIS SILVEIRA em 27/12/2018.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP27.1218.11211.VD9Y**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
21715184EA98CD3150B039AE14AE0F4A3A373D96DD403ED390CE4E3942CBB199**